

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 119/2019

Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

Cronograma para SELEÇÃO DE OPERADORES DE CAIXA	
Atividade	Datas
Publicação do edital	07/10/2019
Período de inscrições e entrega de documentação	07/10/2019 a 14/10/2019
Publicação do resultado de homologação preliminar de inscritos que participarão do sorteio	15/10/2019
Prazo para recurso de homologação preliminar de inscritos que participarão do sorteio	16/10/2019
Prazo para contrarrazões de homologação preliminar de inscritos que participarão do sorteio	Á definir.
Publicação do resultado final da homologação preliminar de inscritos que participarão do sorteio	Á definir.
Sorteio eletrônico das vagas às 10:00 horas	Á definir.
Publicação do resultado final de sorteados, de acordo com as vagas estimadas até às 17:30 horas.	Á definir
<u>Observação:</u>	
Aonde consta a informação " á definir", os interessados deverão consultar os demais passos no site da FAURGS ou no portal do candidato inscrito.	
Site da FAURGS: < http://portalfaugrs.com.br/compras >.	
Portal do candidato: < http://processoseletivo.portalfaugrs.com.br/Login >.	
É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos do processo pelo site da FAURGS ou pelo portal do candidato.	

EDITAL

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação de pessoa física para realização de serviços de operador de caixa, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO PÚBLICO ALVO E LOCAIS DE ATUAÇÃO

- 1.1. Poderão se cadastrar para participar do sorteio, indivíduos que atendam às exigências deste edital.
- 1.2. Os sorteados atuarão na Feira do Livro de Porto Alegre de 2019 a ocorrer no período de 01 de novembro a 17 de novembro de 2019.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições estarão abertas a partir do **dia 07 de Outubro de 2019 até o dia 14 de Outubro de 2019**, e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo portal da FAURGS: <http://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/Login>.
- 2.2 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado acima.

3. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO

- 3.1. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO**, anexar a seguinte documentação devidamente digitalizadas e legíveis em formato **PDF** e **JPEG** (desde que **não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação**):
 - I. **RG** (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);
 - II. **CPF** (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
 - III. **PIS** ou **PASEP** ou **INSS**, (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
 - IV. **Comprovante** de endereço **residência** completo com CEP (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito);
 - V. **Comprovante** do domicílio **bancário** com o nº do banco, nº da agência e nº da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco (**sem** o código de segurança), cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, print tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível);
 - VI. **Comprovante** de situação cadastral do **CPF/Receita Federal** atualizado e **regular**, emitido pelo candidato conforme consulta ao link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.
 - VII. **Comprovante** do **e-social** regularizado, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
 - VIII. **Currículo do candidato**, comprovando a experiência na área de operação de caixa, preferencialmente em eventos.

OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato **PDF ou JPEG** de forma legível e que os arquivos **não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação**.

4. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

- 4.1. O candidato que porventura desejar entrar com recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas para anexar, no portal FAURGS, sua intenção de recurso e memoriais.
- 4.2. Os demais candidatos ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

4.3. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

5. DO RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

5.1. A relação final da homologação dos candidatos que participarão do sorteio, será divulgada, na internet, nos endereços: <www.portalfaurgs.com.br>, na aba (COMPRAS), (SELEÇÕES PÚBLICAS), **SELEÇÃO PÚBLICA – 119/2019**, no dia **15 de outubro de 2019**.

6. DO SORTEIO

6.1. A seleção dos OPERADORES DE CAIXA consistirá em sorteio que ocorrerá na data a definir, conforme cronograma do edital.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. O/A operador de caixa será incumbido de:

- I. Elaborar relatórios diários e finais de vendas, planilhas de eventualidades para controle de estoque e vendas;
- II. Receber os pagamentos das compras, dando baixa no sistema.

7.2. Todos os documentos a serem preenchidos durante as atividades serão fornecidos pela Editora da UFRGS;

7.3. Em dias úteis, domingos e feriados:

- I. 01 operador de caixa para turno 1: das 11:30 às 17:30
- II. 01 operador de caixa para o turno 2: das 15:00 às 21:00
- III. Nos sábados os turnos são:
- IV. turno 1: das 10:00 às 16:00
- V. turno 2: das 15:00 às 21:00

Observação: Será repassado um treinamento, devido ao fato de ser usado um sistema específico pela Editora.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito via FAURGS.

8.2. O/A operador de caixa receberá o valor de **R\$ 1.575,90**, em uma única parcela, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo;

8.3. O recebimento de pagamento autônomo não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul ou a FAURGS;

8.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato inscrito e sorteado.

8.5. **NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:**

- I. Conta salário de qualquer banco;
- II. Conta poupança do Banco do Brasil;
- III. Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- IV. Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- V. Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 8.5, será automaticamente **desclassificado**.

9. PENALIDADES

9.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2. São as penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

9.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

10.1. Poderá ser desligado pela coordenação do projeto o/a OPERADOR DE CAIXA, que incorrer nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das responsabilidades de sua atividade e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;
- II. A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto **8361-5**.

11.2. Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

11.3. Os autos do processo físico/eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.

11.4. É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

11.5. É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

- 11.6. É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.
- 11.7. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 11.8. A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.
- 11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexado aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal – assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.
- 11.11. É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.
- 11.12. Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.
- 11.13. O candidato se responsabiliza por sua inscrição no portal da FAURGS, com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação de forma diferente do que foi mencionado neste edital.
- 11.14. Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.
- 11.15. Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.
- 11.16. A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos
- 11.17. Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

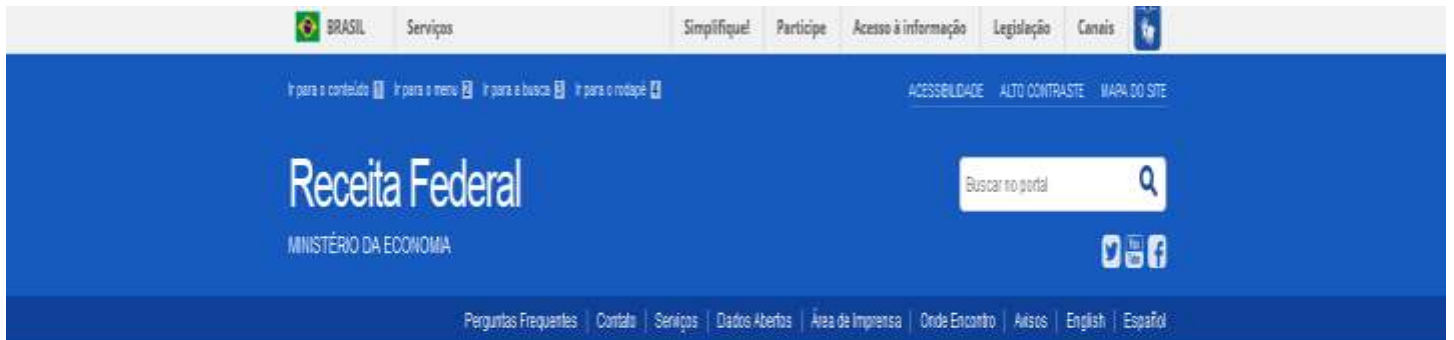
Porto Alegre, 30 de setembro de 2019.

J. LEONARDO S. GAYER
Supervisor de Compras - FAURGS

Passo a passo para a inclusão da habilitação do Comprovante de situação cadastral do CPF/Receita Federal atualizado e regular item 3.1 VI. do edital.

Link:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>



■ Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados.

CPF:	<input type="text"/>	Realizar Consulta com Captcha Sonoro
Data de Nascimento:	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Não sou um robô  reCAPTCHA Privacidade - Termos

O comprovante gerado não fornece informações sobre a situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF, limita-se tão somente a comprovar a situação cadastral no CPF.

[Consultar](#) [Limpar](#)

Observação: para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para a gravação de "cookies".

[▲ Voltar para o topo](#)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]
Nome: DAVID [REDACTED] RODRIGUES
Data de Nascimento: [REDACTED]
Situação Cadastral: **REGULAR**
Data da Inscrição: [REDACTED]
Dígito Verificador: [REDACTED]



Comprovante emitido às: 13:52:47 do dia 10/07/2019 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: D93D.3970.A2CF.6A58



...reita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ca
ResultadoAut.aspx?ip=02604245019&cc=093D3970A2CF6A58&de=10072019&
?e=135247&ch=000len=01

Este documento não substitui o [Comprovante de Inscrição no CPF](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.540, de 13/02/2015.)



Para o candidato estar habilitado neste item, deverá constar a informação no campo situação cadastral "**Regular**", sob pena de não homologação.

Passo a passo para a inclusão da habilitação do e-social item 3.1.VII do edital.

link:<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>



Consulta Qualificação cadastral

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Consultar qualificação de dados cadastrais

* Nome:

* Data de Nascimento:

* CPF:

* INSC (INSCRIÇÃO SEPT):

Nome	Data de Nascimento	CPF	INSC	Excluir
DAVID RODRIGUES				

Clique em consultar



Desenvolvido pela Datasul

Saber mais sobre nós (1) | Saiba mais sobre nós (2)
Saiba mais sobre nós (3)

versão 2.0



Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	INSC (INSCRIÇÃO SEPT) informado	Mensagem	Detalhamento
DAVID RODRIGUES				Os dados estão corretos.	



Desenvolvido pela Datasul

Saber mais sobre nós (1) | Saiba mais sobre nós (2)
Saiba mais sobre nós (3)

versão 2.0

Para o candidato estar habilitado neste item, deverá constar a informação no campo mensagem "**Os dados estão corretos**", sob pena de não homologação.